



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO N.º 77/2025

SÚMULA: Decreta a efetividade dos Servidores Municipais após cumprirem o estágio probatório, conforme específica.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, assim como dispõe o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, também conforme art. 150, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e como disposto no art. 21, da Lei nº 019/2002:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis e efetivos, os Servidores Públicos Municipais que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício e foram devidamente aprovados pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme relação a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA EFETIVIDADE
GIOVANA BORINI CUSTODIO BETIM	727	Professor de 20 Horas	01/06/2022	01/06/2025

Art. 2º - Fica designado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações, notificações e lançamentos necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Vigia	
JAIR CAMARGO	19/04/2023 a 18/04/2024	06/07/2025 a 04/08/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 312/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Controle Interno	
EDER MARINS DOS SANTOS	11/11/2023 a 10/11/2024	07/07/2025 a 05/08/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 313/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo Administração	Período de Gozo de férias
ALICELMA ROSANA DA SILVA FERRACIOLLI	10/11/2021 a 09/11/2022	14/07/2025 a 23/07/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR os membros para integrar a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, no âmbito da Saúde Pública Direta do Município de Mauá da Serra/PR, cabendo-lhe assessorar a Secretaria de Saúde na seleção e uso racional de medicamentos, bem como atualização da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e procedimentos operacionais padrão das unidades dispensadoras de medicamentos.

ART. 2º – Neste ato ficam nomeados os servidores municipais para integrarem a supramencionada Comissão, a saber:

Coordenador(a): Estela Aparecida Plath
1º Secretário: Diogo Roberto de Souza da Silva
2º Secretário: Sirlei Aparecida Granado
Membros: Rafael Augusto Ferreira Ramos
Cristiano Withoft
Debora Michalezyszun
Marcos Antonio de Macedo
Marcos Roberto Vielevski

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

GIVANILDO LOPES
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 315/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NAIR CORREA GONZAGA**, matrícula funcional nº 805, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Portaria 082/2024 de 20/03/2024, para exercer serviços de limpeza na UBS Gesse, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Em decorrência do desempenho dessas funções adicionais, fica concedida à servidora **gratificação de 20% (vinte por cento)** sobre sua remuneração, nos termos da legislação vigente.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439-XX

CONTRATADA: C J B PERES ME, INSCRITO(A) NO CNPJ:45.175.370/0001-06, DOMICILIADA À RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA 564 SL 02 CENTRO CEP:86.840 FAXINAL ESTADO DO PARANÁ FONE 43-996-36-8656 EMAIL:borgattos.eng@outlook.com, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ALLAN BORGATTO PERES, BRASILEIRO MAIOR CAPAZ EMPRESÁRIO CPF:XXX.XXX.439-XX AMBOS ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 2º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 102/2024 DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO **CONCORRENCIA: 03/2024**

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA-VESTIÁRIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO-ESTADIO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME PARECER TÉCNICO ENGENHARIA CIVIL (ANEXO) AO CONTRATO Nº 102/2024, CONFORME PRECEITUA O ART. 105 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 06 (SEIS) MESES SENDO DE: **28 DE JUNHO DE 2025 ATÉ: 28 DE DEZEMBRO DE 2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 2º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES FISCAL E GESTOR ABAIXO QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 16 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS
CONTRATANTE

ALLAN BORGATTO PERES
CPF:xxx.xxx.439-xx
C J B PERES ME
CNPJ:45.175.370/0001-06
CONTRATADA

GESTOR: _____ CPF:xxx.xxx.489-xx
LUIZ FABIANO BREZINK

FISCAL: _____ CPF:xxx.xxx.759-xx
JEAN BATISTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

"2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES DOS ITENS 52, 62, 63, 404 E 467 REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA **DEPÓSITO CENTRAL DE MAUÁ - MAT. PARA CONST. LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR: **ANDERSON DINIZ SOARES**, BRASILEIRO, MAIOR, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:***.***.989.**.

CONTRATADA: DEPÓSITO CENTRAL DE MAUÁ - MAT. PARA CONST. LTDA - ME, COM CNPJ:10.787.529/0001-50, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 545, CENTRO, MAUÁ DA SERRA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DO CPF Nº ***.***.909-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PONTA GROSSA, 545, ANDAR SUPERIOR, CENTRO, MAUÁ DA SERRA/PR, OS QUAIS TÊM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE E QUE MUTUAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

ACORDAM EM FIRMAR O 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES DOS ITENS 52, 62, 63, 404 E 467 REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 ORIUNDA DO **PREGÃO 16/2025**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES E QUANTIDADE

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO TEM COMO OBJETO A CORREÇÃO DOS VALORES DOS ITENS 52, 62, 63, 404 E 467 PARA AJUSTE AOS VALORES DO MERCADO REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 ORIUNDA DO PREGÃO 16/2025 CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 EM CONSONÂNCIA COM A TABELA DESCRITIVA QUE SEGUE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	BATERIA ALCALINA 9V (CARTELA COM 1 UN.)	ELGIN	PÇ	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

62	BROCA DE AÇO RÁPIDO (DIN 338) 10	VILA	PÇ	110	R\$ 41,90	R\$ 4.609,00
63	BROCA PARA CONCRETO 10	VILA	PÇ	110	R\$ 29,90	R\$ 3.289,00
404	PLAFONIER INTELIGENTE COM SOQUETE PORCELANA E-27 BRANCO	BETEL	PÇ	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
467	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRONICO TIPO DUCHA 6800W 220V	ENERBRAS	PÇ	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00

CLAUSULA TERCEIRA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O ESTE TERMO DE RETIFICAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAL, O SR. RONALDO FABRÍCIO DA SILVA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON DINIZ SOARES
CPF: ***.***.989-**
SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

**MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE
OLIVEIRA**
CPF: ***.***.909-**
DEPÓSITO CENTRAL DE MAUA - MAT.
PARA CONST. LTDA - ME
CNPJ: 10.787.529/0001-50
CONTRATADA

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA
CPF: ***.***.729-**
1ª TESTEMUNHA

JOICE CAROLINA DOS SANTOS
CPF: ***.***.379-**
2ª TESTEMUNHA

RONALDO FABRÍCIO DA SILVA
CPF: ***.***.669-**
FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

"3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DO ITEM 607 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA **J. G. DA SILVA MAUÁ DA SERRA EIRELI ME.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR: **ANDERSON DINIZ SOARES**, BRASILEIRO, MAIOR, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:***.***.989-**,.

CONTRATADA: J. G. DA SILVA MAUÁ DA SERRA EIRELI ME, COM CNPJ:03.373.554/0001-22, COM SEDE NA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, 281, PQ INDUSTRIAL, MAUÁ DA SERRA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **JAIR GOMES DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº ***.***.049-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, 281, APARTAMENTO 01, PQ INDUSTRIAL, MAUÁ DA SERRA/PR, OS QUAIS TÊM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE E QUE MUTUAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

ACORDAM EM FIRMAR O 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DO ITEM 607 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025 ORIUNDA DO **PREGÃO 16/2025**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES E QUANTIDADE

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO TEM COMO OBJETO A CORREÇÃO DE VALOR DO ITEM 607 PARA AJUSTE AOS VALORES DO MERCADO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 ORIUNDA DO PREGÃO 16/2025 CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 EM CONSONÂNCIA COM A TABELA DESCRITIVA QUE SEGUE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
607	PROTETOR AURICULAR PLUG	DELTA PLUS	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00

CLAUSULA TERCEIRA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FICA VINCULADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O ESTE TERMO DE RETIFICAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAL, O SR. RONALDO FABRÍCIO DA SILVA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

MAUÁ DA SERRA, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON DINIZ SOARES

CPF: *** ** 989-**

SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE
OLIVEIRA

CPF: *** ** 909-**

DEPÓSITO CENTRAL DE MAUA - MAT.
PARA CONST. LTDA - ME
CNPJ: 10.787.529/0001-50
CONTRATADA

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA

CPF: *** ** 729-**

1ª TESTEMUNHA

JOICE CAROLINA DOS SANTOS

CPF: *** ** 379-**

2ª TESTEMUNHA

RONALDO FABRÍCIO DA SILVA

CPF: *** ** 669-**

FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 081/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais, no dia **20 DE MAIO DE JUNHO**, em razão do feriado do dia 19 de junho, denominado Corpus Christi.

§1º. Consideram-se serviços essenciais à Administração Pública, aqueles relativos à Saúde (PLANTÃO) e Limpeza Pública (PLANTÃO), nos termos da Lei Federal nº 7.783/69.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2025.06.16 14:50:14
+03'00"

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos.

Art. 2 - Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a:

1. Seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema, como o custo dos tratamentos medicamentosos, obtendo assim maior eficiência administrativa;
2. No estabelecimento de critérios para uso dos medicamentos selecionados (Protocolos terapêuticos); e
3. Na avaliação da racionalidade da prescrição, da dispensação e do uso dos medicamentos selecionados.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 3 - Para seleção da REMUME a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

- a. Registro na ANVISA;
- b. Eficácia clínica comprovada, através de ensaios clínicos que demonstrem seus benefícios e de metanálises que demonstrem seus benefícios;
- c. Efetividade e eficiência;
- d. Menor toxicidade e maior segurança;
- e. Preferência a monofármacos;
- f. Preferência às formas farmacêuticas com posologias que favoreçam a adesão ao tratamento;
- g. Apresentação que possibilite o fracionamento de doses;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

- h. Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- i. Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- j. Considerar custo do tratamento;
- k. Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;
- l. Considerar especialidades médicas oferecidas pelo município.

III. COMPOSIÇÃO:

Art. 4 - A composição mínima da comissão deverá ser de quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.

Art. 5 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 6 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV. MANDATO:

Art. 7 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

§ 2 - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 9 - O coordenador da comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2 - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 10 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 11 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados.

Art. 12 - As reuniões deverão ter início no máximo 15 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 13 - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 14 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 15 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 16 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

Art. 17 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 - As solicitações para alterações da REMUME deverão ser realizadas através de um formulário próprio (anexo 2), que deverá estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos dois estudos que embasem o pedido realizado.

§ 1 - A comissão poderá receber também solicitações externas para alterações da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estas deverão seguir a mesma recomendação anteriormente citadas.

§ 2 - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação.

Art. 19 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- a. Elaborar e atualizar periodicamente a REMUME;
- b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

- f. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- g. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- h. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- i. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- j. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- k. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- l. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- m. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 22 - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 23 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 19

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

- d. Lavrar a ata das reuniões;
- e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- g. Preparar a correspondência;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

Apêndice

Critérios para inclusão, substituição ou exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos

Inclusão

As solicitações de inclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos (Anexo 2). Para a inclusão de medicamentos deverão ser observados os seguintes critérios descritos no item II deste documento.

Substituição

A substituição de medicamentos da lista de padronização, justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

1. Menor risco/benefício;
2. Menor custo do tratamento;
3. Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
4. Maior estabilidade;
5. Propriedades farmacológicas mais favoráveis (menor efeito colateral);
6. Maior comodidade na administração;
7. Facilidade de dispensação.

Exclusão

As solicitações de exclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos (Anexo 2). A exclusão de medicamentos da lista de Padronização deverá seguir os critérios e ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

1. Apresenta relação risco benefício inaceitável;
2. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
3. Não apresenta demanda justificável durante os últimos doze meses.
4. Eliminar da padronização os medicamentos que tiveram sua comercialização proibida por órgão competente (nacional ou internacional) ou produção interrompida;
5. Eliminar da padronização medicamentos que, em pesquisa interna de vigilância de reações adversas, tenha apresentado índice preocupante de ocorrência destes efeitos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



GESTÃO 2025-2028

em pacientes internados;

6. Comprovar toxicidade e/ou ineficácia do fármaco;

Avaliação da solicitação

Após o recebimento da solicitação de padronização de medicamentos:

I. A solicitação será incluída na pauta da primeira reunião que suceder à solicitação;

II. O parecer será apresentado à CFT para apreciação dos membros;

IV. A CFT terá sessenta (60) dias úteis, a contar da data da entrega do impresso, para julgar e responder mediante parecer escrito ao(s) solicitante(s) (Anexo 3). Podendo o prazo ser prorrogado a critério da CFT, com as devidas justificativas registradas em ata;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 001/2025

Sumula: *Aprovar a renovação de inscrição da APAE de Mauá da Serra e o Plano de Ação do ano de 2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 184/2011, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS 12/2014;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, CNPJ nº 00.798.001/0001-23, situada à Rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, neste Município, a qual se encontra cadastrada neste Conselho desde 03/02/1997, atendendo as normas vigentes com validade até 06/2026.

Artigo 2º – Atestar que executam o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias e, Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e promoção de sua vida comunitária.

Art. 3º. Aprovar o Plano de Ação do ano de 2025 estabelecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá da Serra.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 16 de Junho de 2025

Anny Karyna Violato
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 002/2025

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social do Município de Mauá da Serra e dá outras providências .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR;

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao ano de 2024 período de **01 de fevereiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024** do Piso Único de Assistência Social conforme Deliberação 059/2023 - CEAS/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 16 de Junho de 2025

Anny Karyna Violato
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 03/2025

Sumula: Aprova o Plano de Aplicação de 2025 do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social acumulado no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025 do município de Mauá da Serra, os quais integram a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 16 de Junho de 2025

Anny Karyna Violato
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Edição Nº: 2908

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01
CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº40/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LUCIANO ROBERTO PINTO, EDSON ROSA, JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA** e **LEANDRO MIRANDA DE LIMA** lotados nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 16 e 17 de Junho de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente